



SINDITESTRS
Cidadania o tempo todo!
Filado à FENATEST e UGT

SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestr.org.br sinditestr@sinditestr.org.br (51) 3221-7120

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DIA 08/04/2016

Às dezenove horas do dia oito de abril do ano de dois mil e dezesseis, em segunda e última chamada, tendo como local a Sala de Treinamento do Sindicato, cito à rua Dr. Flores 105, sala 407, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, teve início a **Assembleia Geral Extraordinária** da Categoria Técnico em Segurança do Trabalho, com base territorial o Estado do Rio Grande do Sul, exceto o município de Caxias do Sul, conforme EDITAL publicado na página 20 do jornal Correio do Povo do dia 05/03/2016; no site do Sindicato, afixado no mural da sede da entidade e divulgado por meio de correspondência eletrônica para os e-mails disponíveis no cadastro do Sindicato. O Presidente do SINDITESTRS, Nilson Airton Laucksen abriu a seção desejando boa assembleia a todos e informando o propósito da mesma, qual seja, discutir e deliberar sobre uma PAUTA-PROPOSTA para firmar e/ou renovar Acordo, Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho 2016/2017, e passou a palavra ao Secretário Geral do Sindicato e Secretário da seção, Clóvis Silveira da Silva, para que lesse na íntegra o Edital de Convocação. Feita a leitura, passou-se a analisar os itens em pauta, conforme a seguinte ORDEM DO DIA: a) **Interesse da categoria em revisar total ou parcialmente e/ou fixar normas coletivas de trabalho, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial**: por unanimidade a Categoria demonstrou interesse em revisar os Acordos e Convenções Coletivas existentes e firmar novos instrumentos coletivos com as demais patronais, passando-se ao próximo item da ordem do dia: b) **Definição e aprovação da pauta de reivindicações**: foi aprovada por unanimidade a seguinte Pauta-Proposta para Acordo, Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho 2016/2017: **Cláusula 1ª) REAJUSTE SALARIAL**: para as Categorias Econômicas cuja Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho seja originário, os salários dos empregados Técnicos em segurança do Trabalho serão majorados com os mesmos percentuais, critérios e datas que ficarem estabelecidos para a categoria preponderante da correspondente empresa, através de sentença normativa, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho; **Parágrafo 1º)** Para as Categorias Econômicas cuja Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho seja revisional, os salários dos empregados Técnicos em segurança do Trabalho serão majorados em 15% (quinze por cento), a título de recomposição da inflação do período e aumento real. **Cláusula 2ª) SALÁRIO NORMATIVO**: aprovado por unanimidade que fica estabelecido que aos Técnicos em Segurança do Trabalho será assegurado, a partir de 1º de Maio de 2016, salário normativo de R\$ 3.934,92 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais. **Cláusula 3ª) ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**: aprovado por unanimidade que fica garantida a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, de, no mínimo 10 (dez) dias por ano, custeados ou não pelas empresas, sem prejuízo salarial. **Cláusula 4ª) SALÁRIO DE ADMISSÃO**: aprovado por unanimidade que o empregado Técnico em segurança do Trabalho admitido para função de outro dispensado, terá direito de igualdade salarial em relação ao empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. **Cláusula 5ª) QUADRO DE AVISOS**: aprovado por unanimidade que, ressalvadas situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão à disposição do Sindicato representativo da categoria profissional, quadro de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para estes fins. **Cláusula 6ª) MULTA**: aprovado por unanimidade que fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do Salário Normativo no caso de descumprimento das cláusulas constantes em Convenção Coletiva ou Acordo Cole-



SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestr.org.br sinditestr@sinditestr.org.br (51) 3221-7120

tivo de Trabalho, ou ainda sentença normativa, que envolvam obrigação de fazer e de pagar, por infração e por empregado, revertendo a favor da parte prejudicada. **Cláusula 7ª) DESCONTO ASSISTENCIAL:** aprovado por unanimidade a autorização de desconto em folha de pagamento ao equivalente a 1 (um) dia de salário dos empregados associados ou não ao Sindicato, presentes ou não na Assembleia, em uma parcela, incidente sobre o salário do mês subsequente à validação da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Previdência ou ainda da publicação de Sentença Normativa, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida pela Empresa, através de depósito identificado no Bradesco – Agência 0268-2, conta corrente 37826-7 até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto efetuado, encaminhando lista dos funcionários e respectivo desconto ao Sindicato através do e-mail: sinditestr@sinditestr.org.br ou outra forma que a empresa achar conveniente; **Parágrafo 1º)** aprovado por unanimidade que será dado ao Técnico em Segurança do Trabalho o direito de manifestar-se contrário ao desconto assistencial, devendo este protocolar esta solicitação por escrito na sede do Sindicato, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, até 10 (dez) dias após validada a Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho no Sistema Mediador no site do Ministério do Trabalho e Previdência, informando nome completo da empresa e forma de contato para o Sindicato proceder a devida comunicação da oposição para que não seja efetuado o desconto. **Cláusula 8ª) NORMAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES:** aprovado por unanimidade que além dos pedidos aqui formulados e que são específicos da categoria profissional abrangida, ficam estendidas aos empregados Técnicos em Segurança do Trabalho, as cláusulas e respectivos benefícios constantes em normas coletivas de trabalho aplicáveis para a categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas. **Cláusula 9ª) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:** aprovado por unanimidade que as empresas deverão assegurar ao Técnico em Segurança do Trabalho a participação no desenvolvimento de ações integradas às práticas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho da empresa, em consonância com suas atividades profissionais. **Cláusula 10ª) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** aprovado por unanimidade que as empresas deverão se comprometer a descontar do Técnico de Segurança do Trabalho o valor da Contribuição Sindical e fazer o recolhimento para o SINDITESTRS, através de guia específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser emitida pelas empresas através de link disponível na site do Sindicato ou através do site da Caixa Econômica Federal, encaminhando lista dos funcionários e respectivo desconto ao Sindicato através do e-mail: sinditestr@sinditestr.org.br ou outra forma que a empresa achar conveniente; **Cláusula 11ª) LIBERAÇÃO DE DIRETORES:** aprovado por unanimidade que as empresas deverão liberar através de solicitação formal e específica do suscitante, para atuar junto à sua diretoria, até 02 (dois) diretores dentre os 20 (vinte) regularmente eleitos para o efetivo exercício de mandato sindical, sem prejuízo de sua efetividade e remuneração, como se estivessem em atividade na sua última lotação. **Cláusula 12ª) RENOVAÇÃO CLÁUSULAS:** para os segmentos econômicos que já tenham Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho firmada com o SINDITESTRS, foi aprovado por unanimidade a renovação de todas as cláusulas existentes, acrescidas das constantes nesta Pauta-Proposta. e passou-se ao próximo item da ordem do dia: c) **Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e deliberar sobre aceitação ou não de propostas das patronais com vistas à realização de Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho:** por unanimidade os presentes aprovaram que a diretoria do Sindicato tem totais poderes para negociar e deliberar pela aceitação ou não de propostas das patronais, sendo dispensa

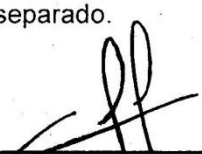


SINDITESTRS
Cidadania o tempo todo!
Filial à FENATEST e UGT

SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestr.org.br sinditestr@sinditestr.org.br (51) 3221-7120

da a necessidade de convocar nova assembleia da Categoria através de publicação de Edital em jornal para analisar e deliberar sobre as propostas recebidas ou, se assim a diretoria do Sindicato achar conveniente, a convocação dos Técnicos de Segurança do Trabalho que atuam no ramo de atividade econômica das empresas cuja proposta está sendo analisada, poderá ser feita através de Edital publicado no site e afixado no quadro de avisos do Sindicato; além de correspondência eletrônica para os e-mails disponíveis no cadastro do Sindicato. Em seguida, passou-se ao próximo item da ordem do dia: **d) Caso sejam frustradas, no todo ou em parte, as tratativas negociais, concessão de poderes para ajuizamento de dissídios coletivos - revisionais ou originários - perante o Tribunal Regional do Trabalho, com vistas ao deferimento dos pedidos formulados pela categoria**: aprovado por unanimidade, passando-se ao próximo item da ordem do dia: **e) Deliberação acerca da conveniência ou não, de fixação da contribuição assistencial em favor da entidade e definição de valor**: este item já havia sido amplamente discutido e aprovado por unanimidade anteriormente, conforme Cláusula 7ª da Pauta-Proposta acima descrita. Para finalizar passou-se ao último item da ordem do dia qual seja: **f) Assuntos gerais**: o Presidente do Sindicato fez um breve relato da situação de empregabilidade do Técnico em Segurança do Trabalho no Estado e também, sobre o andamento das tratativas de negociações com as patronais, especialmente as iniciadas no final do ano de 2015 e início de 2016, fazendo um balanço positivo do andamento das mesmas e vislumbrando a possibilidade de fechamento de mais de vinte Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho este ano. Vencidos os assuntos constantes na ORDEM DO DIA do Edital e aprovada a PAUTA-PROPOPSTA conforme acima consta, deliberou-se que a mesma será encaminhada a todos os sindicatos patronais de que o SINDITESTRS tenha conhecimento, em continuidade as tentativas de tratativas já iniciadas em anos anteriores e especialmente no final do ano de 2015 e início de 2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a **Assembleia Geral Extraordinária** e lavrou-se a presente **ATA** que, em sua via original ficará à disposição à quem interessar possa na sede do Sindicato, assinada pelo presidente da Seção, Nilson Airton Laucksen e por mim, Clóvis Silveira da Silva, Secretário, com lista de presenças em separado.


Clóvis Silveira da Silva
Secretário


Nilson Airton Laucksen
Presidente